

LEI N° 2.252 DE 15/10/85

**AUTORIZA DOAR IMÓVEIS QUE
MENCIONA**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano, situado nesta cidade, constituído de um terreno, formado pelo lote 14 da quadra 95 com área de 450.00M2 conforme memorial anexo, à IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, em cujo imóvel deverá ser edificada seu templo.

Art.2º- A referida congregação terá o prazo de 01 (um) ano para edificar a construção, e caso não ocorra, reverter-se-á ao patrimônio do município, independente de interpelação judicial.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 15 de outubro de 1.985
Prefeito Municipal